

PORTARIA Nº 04/2023

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo para nomeação de comissão para gestão e liberação de recursos de prestações pecuniárias decorrentes de penas ou medidas alternativas no âmbito da comarca de Carmo do Rio Claro para o ano de 2023.

O Juiz Fábio Gabriel Magrini Alves, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Provimento Conjunto nº 27/2013 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e da Corregedoria-Geral de Justiça de Minas Gerais, que regulamenta o recolhimento e a destinação dos valores oriundos de prestações pecuniárias objetos de transações penais e sentenças condenatórias, em consonância com a Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da destinação e do controle desses valores;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos projetos e opinião sobre eles por meio de comissão especial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso II da Portaria nº 4.994/CGJ/2017, que trata da liberação de valores de prestações pecuniárias decorrentes de penas ou de medidas alternativas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Portaria Conjunta nº 608/PR/2017, que dispõe sobre a necessidade de movimentação financeira dos recursos existentes na contacorrente vinculada por meio do Auto Atendimento Setor Público;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Disponibilização de Recursos dos valores de prestações pecuniárias decorrentes de penas e de medidas alternativas.

Art. 2º - Designar os servidores estáveis Sayonara Julia de Oliveira, matrícula 1004556-7; Sandra Regina Ribeiro Leandro, matrícula 10187591; e Jean Geraldo Montrazi, matrícula 1025392-2 para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante.

Art. 3º - A Comissão poderá requerer, das entidades cadastradas, novos documentos e esclarecimentos sobre a execução dos projetos para fins de melhor avaliação.

Art. 4º - A Comissão poderá, por determinação do Juiz Gestor dos Recursos, a requerimento da entidade, ou de ofício, em conjunto ou separadamente, acompanhar a execução dos projetos.

Art. 5º - A Comissão deverá publicar e dar ampla divulgação ao EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, COM FINALIDADE SOCIAL E PARA ATIVIDADES DE CARÁTER ESSENCIAL À CIDADANIA, DA COMARCA DE CARMO DO RIO CLARO, ESTADO DE

MINAS GERAIS, INTERESSADAS NO ACOLHIMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS GRATUITOS E AO RECEBIMENTO DE RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS, EXECUTADAS NO ÂMBITO DO JUÍZO CRIMINAL, PARA O ANO DE 2023.

Parágrafo único – O Edital deverá conter:

- I – o valor total disponível para liberação;
- II – prazo para apresentação de pedido de habilitação pelas entidades;
- III – a observação de que somente podem se habilitar as entidades cadastradas na comarca;
- IV – a disposição de que a entidade que desejar se habilitar deverá apresentar o pedido de habilitação acompanhado da documentação do respectivo projeto.

Art. 6º - Designar servidores estáveis Sayonara Julia de Oliveira, Gerente de Secretaria, matrícula 1004556-7; e Sandra Regina Ribeiro Leandro, Contadora, matrícula 10187591; para realizarem a movimentação financeira dos recursos existentes na conta-corrente vinculada, por meio do AASP.

Parágrafo único – Nos termos do artigo 2º, §1º, da Portaria Conjunta nº 608/PR/2017, a autorização da movimentação financeira será realizada pelo Juiz responsável pela Execução Penal, conjuntamente com um dos servidores relacionados no *caput* deste artigo, sem preferência de ordem.

Art. 7º - O Processo Administrativo deverá cumprir as disposições da Portaria nº 4.994/CGJ/2017 e da Portaria Conjunta nº 608/PR/2017.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Carmo do Rio Claro, 20 de janeiro de 2023.

FÁBIO GABRIEL MAGRINI ALVES
Juiz de Direito Diretor do Foro
Comarca de Carmo do Rio Claro